



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

## AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022

O Prefeito de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL de licitação relativo ao Processo Administrativo nº 5.168/2022, referente ao edital de Tomada de Preços nº 34/2022, cujo objeto deste processo consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em turismo, conforme segue:

[...]

### 1. CADASTRO

1.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **17/02/2023**, os seguintes documentos:

[...]

#### 2.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

~~a) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.~~

~~a1) A sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente.~~

~~a2) Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante na alínea “a” engloba, no mínimo: Balanço patrimonial, DRE e Notas Explicativas, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.~~

~~a3) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.~~

~~a4) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.~~

~~a5) Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item na alínea “a4” engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE – Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário) e Notas Explicativas.~~

~~a6) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.~~

~~a7) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1774/2017 e RFB nº 1856/2018) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.~~

~~a8) Memorial de Cálculo contendo a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Grau de Endividamento (GE) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:~~

~~\_\_\_\_\_ AG~~

~~LIQUIDEZ CORRENTE: \_\_\_\_\_ = índice mínimo: (1)~~

~~\_\_\_\_\_ PG~~



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

~~LIQUIDEZ GERAL:  $\frac{AG + ARLP}{PC + PELP}$  = índice mínimo: (1)~~

~~GRAU DE ENDIVIDAMENTO:  $\frac{PC + PELP}{AT}$  = índice máximo: (0,8)~~

~~Onde: AG = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.~~

~~a) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.~~

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

Observação:

- a) As Licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de Declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela junta Comercial de seu domínio, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/2007, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas 'a' e 'b', da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e conforme o art. 8º da IN 103, DE 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de expedição não superior a 01 ano, contados da entrega dos envelopes;
- b) A licitante que não fizer a comprovação, nos termos acima definidos, não poderá participar do certame e será inabilitada.

[...]

## 4. HABILITAÇÃO:

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de Registro Cadastral-CRC atualizado fornecido pelo Município.  
~~b) Prova de vínculo (disponibilidade) com os profissionais indicados no item 9 do termo de referência;~~

b) Atestado de capacidade técnica profissional, conforme o item 9 do Termo de Referência.

b.1) A comprovação da capacidade técnica dos integrantes da equipe deverá ser feita por meio do currículo individual de cada integrante, dos certificados de formação técnica e especialização, e dos atestados ou declarações de realização de serviços.

c) Declaração de estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e de que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

[...]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 5. PROPOSTA:

5.1. O envelope nº 02 deverá conter:

**a) Proposta financeira devidamente digitada, datada e rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro de empreendimento, etc.);**

**a) Proposta financeira devidamente digitada, datada e assinada, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para execução dos serviços, objeto desta licitação;**

a1) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

a2) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

~~13.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, mediante laudo de engenheiro responsável, e, condicionado a disponibilidade do recurso vinculado, ocorrendo no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário da Pasta. (ALTERADO).~~

O item 13.1 passa a ter a seguinte redação:

O pagamento será em até 7 dias após entrega do plano, apresentação de nota fiscal e aceite do fiscal do contrato.

Assim, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando que a alteração realizada afeta a formulação das propostas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido para recebimento das propostas, ADIANDO-SE a abertura da licitação para o dia **23/02/2023**, às **9 horas**.

Edital e seus anexos, e arquivo corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de fevereiro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

[www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br)

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

## AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 34/2022

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no Edital de acima mencionado, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em turismo. A abertura do certame passará para o dia **23/02/2023**, às 9 horas. Demais itens permanecem inalterados, conforme art. 21, da Lei 8.666/93. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico [www.saosepe.rs.gov.br](http://www.saosepe.rs.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de fevereiro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS

Prefeito Municipal

Publique-se:

*Publicado no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.*